



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Mesa Diretora”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 447/2025
(Da Mesa Diretora)

Institui o Programa de Sustentabilidade da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “ECOLEGIS/PB”, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Sustentabilidade da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “ECOLEGIS/PB” com o objetivo de promover a gestão ambiental responsável e o uso racional de recursos, fomentando uma cultura institucional voltada à sustentabilidade, eficiência e redução de desperdícios e responsabilidade socioambiental.

Art. 2º O Programa “ECOLEGIS/PB” tem como diretrizes:

I – promover a difusão de conhecimento, a formação de valores e a participação de servidores e colaboradores em temas e ações relacionados à política de sustentabilidade da Assembleia Legislativa;

II – promover o uso eficiente de recursos naturais no âmbito da instituição, priorizando a economia, a redução, o reaproveitamento e a opção por materiais e insumos recicláveis;

III – atender às melhores práticas de sustentabilidade na elaboração de projetos de engenharia e na execução de obras nas edificações da Assembleia Legislativa e seus anexos, incluída a preservação das áreas verdes e ajardinadas;

IV – adotar padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

V – estimular o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis;

VI – promover políticas, ações e mecanismos de controle para redução da produção de resíduos resultantes das atividades da Assembleia Legislativa;

VII – estabelecer condutas para o adequado manejo e tratamento de resíduos e efluentes, considerando as etapas de separação, acondicionamento, coleta, descarte e a destinação final;

VIII – promover o intercâmbio de informações e experiências na área de sustentabilidade com outros órgãos e instituições com interesse no tema.

IX – promover a participação de pessoas com deficiência, através de passeios guiados no plenário da casa, para demonstrar seu funcionamento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Mesa Diretora"

Art. 3º O Programa "ECOLEGIS/PB" observará as seguintes objetivos:

- I - adoção de políticas e práticas sustentáveis alinhadas às legislações nacional e estadual de meio ambiente;
- II - priorização de ações baseadas em dados técnicos e diagnósticos de consumo;
- III - estabelecimento de metas claras, mensuráveis e com prazos definidos;
- IV - substituição gradual de fontes convencionais de energia por fontes limpas, como solar e eólica, conforme viabilidade técnica;
- V - extinção progressiva do uso de plásticos descartáveis não recicláveis;
- VI - fomento à redução do uso de papel, com migração para processos digitais;
- VII - criação de sistemas de coleta seletiva, logística reversa e gestão de resíduos;
- VIII - estímulo à cultura institucional de sustentabilidade.

Art. 4º Para a implementação do Programa "ECOLEGIS/PB" serão desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

- I - elaboração de um diagnóstico da Sustentabilidade, com mapeamento detalhado da utilização de bens de consumo, água, energia elétrica, e destinação adequada dos resíduos sólidos;
- II - quantificação dos custos relacionados ao consumo para embasar o planejamento orçamentário sustentável;
- III - identificação de setores com maiores índices de desperdício, visando à priorização das estratégias de otimização;
- IV - estabelecimento de metas de redução do consumo de papel por meio da digitalização de documentos e processos administrativos;
- V - implementação de sistemas e equipamentos de eficiência energética, com foco em redução de consumo e uso de fontes renováveis;
- VI - adoção de dispositivos economizadores de água e campanhas de conscientização para seu uso racional;
- VII - substituição dos copos plásticos descartáveis por alternativas sustentáveis, como copos reutilizáveis ou biodegradáveis;
- VIII - implantação de sistema de coleta seletiva e programa de gestão de resíduos sólidos;
- IX - realização de campanhas educativas e capacitações voltadas à sustentabilidade;
- X - monitoramento e divulgação dos resultados obtidos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Mesa Diretora"

Art. 5º O Grupo Gestor do Programa "ECOLEGIS/PB", composto por 8 (oito) membros, designado por Ato do Presidente, tem a finalidade de coordenar, formar, executar, fomentar, monitorar, avaliar as ações do programa, aconselhar e representar a Assembleia Legislativa em eventos e ações voltados à sustentabilidade, conforme a Portaria nº 01/2025, do dia 07 de maio de 2025.

Parágrafo único. O Grupo Gestor poderá convidar especialistas, representantes de entidades ambientais e outros órgãos, públicos para participarem de reuniões, seminários e ações conjuntas, além de outros setores desta casa legislativa.

Art. 6º Para a implementação e aprimoramento do Programa "ECOLEGIS/PB", poderão ser firmadas parcerias com:

- I - órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;
- II - universidades e instituições de ensino técnico e superior;
- III - organizações da sociedade civil e entidades ambientalistas;
- IV - iniciativas privadas com foco em sustentabilidade e inovação;
- V - organismos internacionais voltados à gestão ambiental.

Art. 7º O Grupo Gestor elaborará, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, o Plano de Ação Bienal, contendo metas, cronograma e indicadores de desempenho sustentável, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º O resultado do Programa "ECOLEGIS/PB" será publicado anualmente, por meio de relatório técnico de desempenho sustentável, a ser disponibilizado no site oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 23 de maio de 2025.